



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ESTUDOS TÉCNICOS Nº 361

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

COSEM**Seção de Gestão de Transportes****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****SEI N.º 0012404-17.2022.6.27.8000****Equipe Responsável****Servidores: Clemisson Santos Agripino**

OBJETO: Aquisição de veículos novos 0 km (zero quilômetro) enquadrados como veículos de uso institucional e de serviço, conforme as especificações detalhadas no item 08 dos presentes estudos técnicos preliminares, via Pregão Eletrônico.

INTRODUÇÃO

A partir da oficialização da demanda pela SEGET - Seção de Gestão de Transportes, pode-se verificar a necessidade de substituição de alguns veículos de transporte institucional, de passageiros e de carga para uso dos mais diversos setores do Tribunal além das equipes em constante deslocamento para atendimento dos serviços rotineiros de manutenção predial nos mais de 90 imóveis (próprios e alugados) da Justiça Eleitoral existentes no interior do Estado.

Aliado a este fator, existe a necessidade de segurança e conforto que os avanços tecnológicos trouxeram, economicidade, depreciação e obsolescência que resultam em um maior gasto com manutenção e a prestação dos serviços de transportes sem a excelência necessária.

O objeto desta aquisição consiste na aquisição de veículos tipo sedã e picape, destinados ao atendimento das diversas demandas de transporte deste Tribunal, sugerindo-se como referenciais os modelos Corolla, Cruze, L200 e Hilux, podendo ser adquiridos objetos similares ou equivalentes.

1. SISTEMÁTICAS LEGAIS POSSÍVEIS PARA SE EFETIVAREM AS CONTRATAÇÕES DO TRE

As contratações, de acordo com as normas vigentes, podem ser efetivadas sob diferentes formatos, suprimindo-se a demanda respectiva:

- **Dispensa de licitação**
- **Inexigibilidades de licitação**
- **Contratação por processo licitatório**
- **Registro de preço**

Nessa perspectiva, a proposta que se adequa à presente demanda é a Contratação por processo licitatório, por Pregão Eletrônico do tipo menor preço, o que proporciona ampla concorrência, permitindo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

2. NECESSIDADE / PROBLEMA

Diante da necessidade de manter os bens móveis em perfeito e ininterrupto funcionamento, este TRE-MA comumente adota a contratação de empresa que forneça mão de obra especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Como se observa na efetiva contratação objeto do SEI 0006160-09.2021.6.27.8000 (manutenção dos veículos).

Para melhor atender às crescentes demandas, não se vislumbra outra alternativa para suprir a necessidade de deslocamento de todas as equipes senão com a aquisição de veículos em substituição aos que já se encontram com mais de 8 anos de utilização e com elevada quilometragem, conforme tabela abaixo:

Modelos	Quantidade atual da frota para substituição	PLACAS / ANO	Quilometragem
Sedam	02	OJL-7594 / 2013, OJM-3269 / 2013	129.833 160.410
Pick up	02	NHH-4628/2007, OIU-7009/2012,	226.264 207.633

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo preliminar se refere a aquisição para substituição parcial da frota de veículos de uso institucional, passageiros e carga leve para utilização das autoridades e dos diversos setores do TRE em deslocamentos para realização de serviços diversos nos prédios dos Fóruns Eleitorais do Interior do Estado do Maranhão.

A solução será a realização de pregão eletrônico para a renovação parcial dos veículos do TRE-MA, os quais são utilizados nos transportes de servidores, inclusive para Zonas Eleitorais localizadas em todo o Estado do Maranhão.

4.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em 2014 foram adquiridos, por este Regional 1 veículo SUV e 2 sedans (PAD nº 2601/2013), 3 veículos tipo Pick-up em 2017 através da adesão à ARP 416/2016 da FUNAI e em 2019 o Tribunal adquiriu 7 veículos conforme PAD 12281/2019, estes podemos citar como exemplos de aquisições já realizadas que ficaram sob a responsabilidade da extinta “SESET”. Cabe informar que alguns modelos mais antigos da frota foram comprados através de processo físico.

O SEI 0008539-83.2022.6.27.8000, que trata da locação de veículos, está diretamente relacionado ao objeto deste na medida em que a Administração está utilizando recursos, com frota terceirizada, para atender as necessidades de transporte oficial dos servidores em viagem ao interior do estado.

A atual frota não está conseguindo atender com o devido grau de excelência às demandas da secretaria e dos Cartórios Eleitorais, em grande parte pela demora em que os carros mais antigos ficam parados nas oficinas credenciadas, para manutenção corretiva, como podemos acompanhar no SEI 0010497-41.2021.6.27.8000 (pagamento dos serviços de manutenção) um elevado número de notas fiscais para pagamento de manutenção corretiva. Desde 2018 os trabalhos de biometria estão exigindo a utilização desses veículos constantemente, sem prejuízo dos trabalhos rotineiros da Seção.

Isto posto, resta demonstrada a necessidade de substituição dos veículos com uso mais prolongado ou desgastados para não perder o quantitativo adequado de veículos em condições de utilização de forma confortável e segura, optando-se para esta aquisição, por veículos com capacidade de segurança e conforto.

5.ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

A contratação considera o Plano Estratégico do TRE-MA aprovado para o interstício 2021-2026, a presente contratação alinha-se ao macrodesafio APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, o qual se refere à adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.

Na fase de planejamento do PAC 2022, diante das restrições orçamentárias, não foi possível fazer a previsão para esta despesa. No entanto, em virtude de disponibilização de crédito suplementar na dotação de investimentos no decorrer do presente exercício, foi viabilizada para o orçamento da SEGET a dotação orçamentária necessária à viabilização da presente aquisição.

6.JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A renovação da frota tem como objetivo a segurança dos usuários, melhoria constante da qualidade dos serviços prestados e maior eficiência no uso dos recursos públicos (uma vez que veículos novos têm índices de quebras muito reduzidos em relação aos que têm uso excessivo), economicidade, diante da menor necessidade de manutenção, reduzindo consequentemente a indisponibilidade em razão do tempo na oficina, além de representar menores riscos ambientais, por realizarem a queima adequada dos combustíveis e menores emissões de poluentes.

A frota deverá ser renovada em razão da antieconomicidade decorrente do uso prolongado, desgaste prematuro ou manutenção onerosa, ainda, histórico de custos de manutenção e estado de conservação que possibilite a previsão de sua antieconomicidade em breve prazo. Essa aquisição é focada na redução do custo operacional de manutenção, bem como, na aquisição de veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível, aliada a padrões de segurança do condutor e do passageiro.

Na pesquisa realizada encontramos na Portaria TRE-MA nº 475/2012, que trata das aquisições, locações e renovações da frota, que a substituição contínua e periódica da frota de veículos oficiais é tratada de forma fundamental pela Administração tendo como objetivo promover economia e eficiência aos trabalhos do TRE, priorizando o desfazimento de veículos oficiais em péssimas condições e com idade avançada. A mesma norma supracitada prevê, em seu art. 6º, I a IV, os critérios para renovação da frota. A frota do tribunal é composta por 50 (cinquenta) veículos, dos quais 19 enquadram-se nos critérios exigidos na Portaria n.º 475/2012 para renovação. Esta medida administrativa também possibilita que os veículos com quilometragem excessiva e que necessitam de grandes custos de manutenção sejam trocados por novos a fim de não prejudicar a continuidade dos serviços.

A futura aquisição dos bens objeto deste Estudo é de suma importância, haja vista que a Presidência, Vice-Presidência/Corregedoria, Diretoria Geral e demais servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão necessitam de veículos que ofereçam mais segurança, tanto nos deslocamentos na capital como, especialmente, nos deslocamentos pelo interior do estado, que são realizados muitas vezes em rodovias precárias, com buracos, sem acostamento e com inúmeros relatos de acidentes ocasionados pelo trânsito de animais nas pistas. Cabe ressaltar que os carros que atualmente estão sendo utilizados tanto pelas autoridades quanto os de serviço, estão com mais de 100.000 km rodados e entrando no nono ano de uso.

Com relação aos Sedans faz-se necessário as especificações aqui pensadas para proteger os servidores que utilizarão os veículos, pois com seus motores de alta performance e pelo conjunto mais moderno, poderão facilitar a condução por parte do motorista, por exemplo.

- **Finalidade:** Renovação da frota deste Regional, visando a substituição dos veículos SEDANS, modelo Toyota Corolla (**OJM-3269, OJL-7594**), ano 2013, a fim de evitar gastos seguidos com manutenções corretivas e proporcionar maior segurança.
- **Necessidade:** Atender às solicitações de veículos oriundas da Presidência, Corregedoria, Diretoria Geral e demais servidores do TRE/MA.
- **Benefícios para a Instituição:** Atender sem restrições as demandas necessárias das unidades requisitantes, prestando um serviço de qualidade, visando manter o bom funcionamento da Justiça Eleitoral no Maranhão.

Para o item Pick-up podemos destacar que veículos mais altos e potentes desenvolvem a contento as demandas da Administração que terá veículos modernos com itens de segurança desenvolvidos pela indústria automobilística. Veículos bastante utilizados nas atividades com deslocamento ao interior do estado, muitas vezes em locais de difícil acesso, em auxílio aos cartórios eleitorais na movimentação de pequenas cargas e transporte de servidores.

- **Finalidade:** Renovação da frota deste Regional, visando a substituição dos veículos PICKUP, modelo NISSAN FRONTIER (NHH-4628, NHT-1261, OIU-7009), anos 2007, 2008 e 2012 a fim de evitar gastos seguidos com manutenções corretivas e proporcionar maior segurança.
- **Necessidade:** Atender às solicitações de veículos oriundas dos diversos setores do TRE/MA.
- **Benefícios para a Instituição:** Atender sem restrições as demandas necessárias das unidades requisitantes, prestando um serviço de qualidade, visando manter o bom funcionamento da Justiça Eleitoral no Maranhão.

Justifica-se, portanto, a aquisição dos veículos objeto deste, complementando o quantitativo necessário de veículos de uso da SEGET, para possibilitar o deslocamento de equipes para a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos pelos profissionais contratados, assim como por servidores designados para executar atividades diversas no interior do Estado quando em iguais destinos e períodos aos das equipes de manutenção.

7.PREVISÃO EM PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Disponibilidade existente em Investimentos – Material Permanente.

8.DESCRITIVO DETALHADO DOS OBJETOS

ITEM 1 SEDAM

- Veículo tipo Sedan, novo - 0 km (zero quilômetro), conforme as especificações MÍNIMAS abaixo:
- Fabricação: Nacional ou MERCOSUL;
- Ano de fabricação: Não inferior a 2022 (zero KM);
- Garantia: mínima de 36 meses anos ou 100.000 (cem mil quilômetros);
- Pintura na cor preta;
- Número de passageiros: 05, com o motorista;
- 4(quatro) portas laterais;
- Motor dianteiro de 2.0 L;
- Potência motor: mínima de 170 CV;
- Transmissão automática de 7 velocidades a frente;
- Manopla para troca de marchas localizada no volante (paddle shift)
- Combustível: gasolina / álcool ou tecnologia superior;
- Injeção eletrônica direta de combustível;
- Start Button / Plush start (sistema de partida sem chave);
- Volume do porta malas no mínimo de 460 litros
- Capacidade mínima do reservatório de combustível: 50 litros;
- Direção eletroassistida progressiva ou superior;

Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade;

- Ar-condicionado original de fábrica com saída para os bancos traseiros;
- Air Bag duplo frontal e lateral (motorista e passageiro);
- Câmera de ré com projeção na central multimídia
- Sistema de Freio ABS com EBD (distribuição eletrônica de frenagem);
- Controle eletrônico de estabilidade veicular, de tração e assistente de subida em rampa
- Controle de velocidade de cruzeiro, sinal de frenagem de emergência e sistema de alarme volumétrico e periférico
- Pneus: radiais, aros de 17 polegadas com rodas de liga leve ou alumínio.
- Pneu estepe conforme especificações de catálogo do fabricante
- Cintos de segurança dianteiros e traseiros (laterais) de 3 pontos, retráteis;
- Barra de proteção nas 4 portas;

- Bancos dianteiros do motorista com regulagem para altura, distância e inclinação e passageiro para distância e inclinação;
- Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura;
- Alça de segurança dianteira lado do passageiro e traseira nos dois lados;
- Faróis de halogênio, xénon ou LED
- Break light (3ª luz de freio);
- Travamento automático de portas após iniciado a marcha;
- Espelhos retrovisores com controle interno elétrico;
- Sistema de alarme e trava elétrica nas portas com travamento central – com controle

remoto à distância;

- Vidros elétricos dianteiros/traseiros com acionamento por 1 toque para cima/baixo(motorista) e sistema antiesmagamento (todos);
- Vidros com película protetora de acordo com as resoluções 254 e 386 – DENATRAN
- Pára-sol do passageiro dianteiro com espelho;
- Luz de leitura dianteira;
- Console central com porta-objetos;
- Compartimento para objetos nas portas;
- Protetor de cárter (se os dispositivos de segurança do veículo permitirem);
- Friso de proteção lateral;
- Tomada com saída de 12V no console;
- Jogo de tapetes originais de fábrica;
- Sistema multimídia com áudio compatível com DVD, CD R/RW, MP3, WMA e AAC + Sistema de navegação GPS, TV digital, câmera de ré, Bluetooth, quatro alto-falantes, tela de LCD Touch Screen, com tamanho mínimo de 7,0”;
- Sensor de estacionamento traseiro;
- Lavador e limpador de vidro dianteiro com intermitência;
- Painel de instrumentos com velocímetro, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, marcador de temperatura do motor, conta giros e relógio;
- Oficina autorizada em São Luís-MA;
- Demais acessórios de acabamento de série, conforme especificações do fabricante e demais itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN;
- Atender as exigências do PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores;
- Emplacado em nome do Tribunal Regional Eleitoral do MA. Como o TRE/MA integra o Poder Judiciário Federal, a tarjeta das placas que indica a localidade do veículo deverá ter a inscrição “Brasil”.
- **Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias corridos.**

Marcas/modelos referenciais que atendem o descritivo sugerido:

- TOYOTA - modelo COROLLA
- HONDA modelo CIVIC
- NISSAN – modelo SENTRA.

OBS: Os veículos devem ser entregues emplacados e documentados em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, CNPJ 05.962.421/0001-17. Informações necessárias ao processo de emplacamento e documentação podem ser obtidas na Seção de Gestão de transportes do TRE-MA pelos telefones (98) 2107-8415 // 2107-8862 email: seget@tre-ma.jus.br.

Prazo de garantia mínima para os veículos: 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros).

Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, que tem como objetivo a diminuição e controle dos níveis de emissão de poluentes. Detalhes relativos ao quesito sustentabilidade aplicados ao objeto podem ser visualizados no item 15 do presente estudo.

ITEM 2 – PICKUP, nova, zero km

- Veículo automotor utilitário, tipo pick-up cabine dupla.
- Ano de fabricação: Não inferior a 2022 (zero KM);
- Garantia: 36 meses ou 100.000 (cem mil quilômetros);
- Cor branca.
- Capacidade de carga: igual ou superior a 1.000 quilos, comprovada através de ficha técnica do veículo.
- Motor movido a óleo diesel 2.8, ou superior, que atenda às normas de emissão PROCONVE P7.
- Potência mínima de 170cv (ABNT).
- Sistema de direção hidráulico ou elétrico com instalação de fábrica.
- Transmissão mecânica, ou superior, de no mínimo 06 (cinco) velocidades a frente e uma à ré.
- Tração 4x2, 4x4 e 4x4 com reduzida.
- Sistema de freio hidráulico servo assistido, com discos nas rodas e sistema antibloqueio (ABS) e EBD e traseiro a tambor com válvula proporcional sensível à carga, ABS e EBD.
- Sistema de air bag frontais e laterais, no mínimo para o condutor e o passageiro dianteiro.
- Assistente de reboque e subida.
- Controle de estabilidade e de tração
- Espelhos retrovisores externos direito e esquerdo com controle interno.
- Sistema de som composto de rádio AM/FM estéreo com CD player, MP3, sintonia eletrônica, antena e alto-falantes, entradas auxiliar e USB.
- Trava elétrica nas quatro portas e alarme antifurto, com acionamento na chave.
- Vidros elétricos
- Película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação em vigor.
- Ar condicionado original de fábrica integrado frio e quente.
- Capacidade do tanque de combustível no mínimo 75 litros.
- Jogo de tapetes originais em borracha.

- Capota marítima original.
- Estribos laterais;
- Protetor de caçamba.
- Pneus: aros de 17 polegadas ou superior
- Oficina autorizada em São Luís-MA;
- Demais acessórios de acabamento de série, conforme especificações do fabricante e demais itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN;
- Atender as exigências do PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores;
- Emplacado em nome do Tribunal Regional Eleitoral do MA. Como o TRE/MA integra o Poder Judiciário Federal, a tarjeta das placas que indica a localidade do veículo deverá ter a inscrição “Brasil”.
- **Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias corridos.**

Marcas/modelos referenciais que atendem o descritivo sugerido:

- TOYOTA - modelos HILUX.
- MITSUBISHI – modelos L-200

OBS: Os veículos devem ser entregues emplacados e documentados em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, CNPJ 05.962.421/0001-17. Informações necessárias ao processo de emplacamento e documentação podem ser obtidas na Seção de Gestão de transportes do TRE-MA pelos telefones (98) 2107-8715 // 2107-8862 email: seget@tre-ma.jus.br.

Prazo de garantia mínima para os veículos: 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros).

Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, que tem como objetivo a diminuição e controle dos níveis de emissão de poluentes. Detalhes relativos ao quesito sustentabilidade aplicados ao objeto podem ser visualizados no item 15 do presente estudo.

9.OPÇÃO PELAS ESPECIFICAÇÕES ESCOLHIDAS

As especificações descritas retratam o melhor conjunto qualidade, tecnologia, segurança e preço. Em todas as compras ou contratações a Administração pública tem o dever de garantir a igualdade de condições entre os licitantes e ao mesmo tempo selecionar a proposta mais vantajosa, como prevê o art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93. Os critérios mínimos adotados, foram estabelecidos pelas prerrogativas de oportunidade e conveniência, cabendo ao Licitante descrever o objeto com os padrões de funcionalidade e qualidade, que atendam às necessidades da Administração, observada a experiência vivenciada por este Órgão em outras aquisições, e ainda sem perder de vista a capacidade do mercado em fornecer o bem.

A inclusão de itens opcionais, a exemplo dos demais veículos que compõem a frota deste Regional, se deve tanto para maior segurança e funcionalidade do veículo como por exemplo vidros, retrovisores externos, travas elétricos, sistema de alarme, sistema de frenagem, controle de tração e sensor de ré, quanto para maior conforto dos usuários quando em deslocamentos a longas distâncias e/ou com diferentes temperaturas nas mais variadas regiões do Estado do Maranhão, como por exemplo sistema multimídia e ar condicionado.

10.DEMANDA PREVISTA

Serão adquiridos 04(quatro) veículos, sendo 02(dois) sedans e 02(duas) pick-ups. A metodologia utilizada é a de renovação parcial da frota oficial, tendo em vista a disponibilidade orçamentária, conforme os modelos e quantidades abaixo:

Modelos	Quantidades a serem adquiridas	Quantidade atual da frota para substituição
Sedan	02	02
Picape	02	03

11.LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE MERCADO – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

Não foram encontradas Atas de Registro de Preços vigentes contemplando veículos com características similares ao objeto deste procedimento, em condições de adesão. Dentre as pesquisadas citam-se as licitações efetuadas pelo TRE RR – Pregão 38/21 e do TRE AL – Pregão 79/22.

Para compor o parâmetro de pelo menos 03 (três) preços, foram consultadas concessionárias que comercializam veículos com características semelhantes às necessidades deste TRE, sítios eletrônicos especializados, bem como outras contratações feitas por órgãos públicos através da ferramenta Comprasnet, conforme segue:

PESQUISA FEITA NA INTERNET

MODELO DO VEÍCULO	Dia / horário aproximado da pesquisa	Dia / horário aproximado da pesquisa
SEDAM	SITE GM DIA 18/10/2022 / 18h40min Doc. Id. 1735264	SITE DA TOYOTA DIA 18/10/2022 / 18h29min Doc. Id. 1735264
PICK UP		SITE GM DIA 20/10/2022 / 09h25min Doc. Id. 1735267

PESQUISA PARA COMPOSIÇÃO DA CESTA

ITEM	MODELO DO VEÍCULO	ORGÃO PUB.	ORGÃO PUB.	ORGÃO PUB.	SITE ESPECIALIZADO	SITE ESPECIALIZADO	MERCADO LOCAL	VALOR MÉDIO PARA CADA ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CADA ITEM
1	SEDAM		TRE AL P.E. 79/2022 R\$ 169.910,36	TRE RR P.E. 34/2021 R\$ 149.900,00	SITE DA TOYOTA R\$ 154.290,00	SITE DA GM R\$ 161.710,00	R\$ 162.000,00	R\$ 159.562,07	R\$ 319.124,1
2	PICAPE	Governo do Estado Mato Grosso. PE 003/2022 R\$ 267.000,00 (Mitsubishi)		TRE RR P.E. 34/2021 R\$ 221.900,00	SITE DA GM R\$ 250.640,00		R\$ 264.000,00	R\$ 260.546,67	R\$ 521.093,3
TOTAL									R\$ 840.217,4

12.JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO POR PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação será realizada por item, consideradas as características de cada modelo, possibilitando, assim, uma maior concorrência no mercado em razão de ampliar a participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, não trazendo qualquer prejuízo para o conjunto da solução, conforme preceitua a Súmula 247 do TCU.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além da satisfação dos pressupostos legais inerentes à contratação com o Poder Público, o procedimento deverá contemplar a exigência do atendimento integral do disposto nos itens 8, 9 e 10 e 15, o cumprimento pelo fabricante da legislação pertinente relativa à itens de qualidade, utilidade, resistência, segurança e sustentabilidade e à garantia da competitividade primando pela economicidade da contratação.

Devem ser cumpridos ainda, o prazo de entrega e a exigência de emplacamento e documentação completa dos veículos, em nome do TRE-MA.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1 Itens de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

- a. Apresentação ou envio, juntamente, com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta do veículo ofertado, caso o fabricante tenha aderido ao PBE Veicular, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o veículo possui eficiência energética, no mínimo, equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria B, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular), para comprovação do nível de eficiência energética exigida neste Termo de Referência.

A informação sobre a classificação do modelo a ser adquirido poderá ser obtida mediante consulta à coluna "Emissões no Escapamento" nas tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores Leves, disponíveis no sítio

eletrônico do Inmetro (http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas_pbe_veicular.asp).

- b. Só será admitida a oferta de veículos automotores que utilizem combustíveis renováveis (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998."

Controle de poluição sonora em automóveis, que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

A verificação de atendimento a esse critério pode ocorrer pela apresentação do manual do proprietário do veículo, conforme disposto no art. 14 da supracitada norma:

"Art. 14. A partir de 10 de janeiro de 1994, para os veículos que já estejam em conformidade com esta Resolução, o manual do proprietário do veículo deverá conter as seguintes informações:

- a) este veículo está em conformidade com a legislação vigente de controle da poluição sonora para veículos automotores;
- b) encarte contendo o(s) limite(s) máximo(s) de ruído para fiscalização de veículo(s) em circulação;
- c) procedimento de manutenção do sistema de escapamento (se aplicável)."

- c. Apresentação do Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) para atendimento ao art. 17 da Lei nº 6.938/81 - Política Nacional do Meio Ambiente em conformidade com a Categoria 6 - Indústria de Material de Transporte, código 6 - 1, Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios.

A validade do certificado poderá ser conferida pelo responsável do certame, de posse do CNPJ do fabricante, mediante consulta *on-line* ao sítio oficial do Ibama (<http://www.ibama.gov.br/consultas>).

- d. Para os produtos fabricados fora do país e cuja importação não esteja enquadrada como atividade potencialmente poluidora e, portanto, isenta de inscrição no CTF/APP do Ibama, a licitante deverá apresentar declaração de que o produto é fabricado fora do país, com devidas documentações comprobatórias, considerado o teor do Parecer-CPLC/DEPConsu/PGF/AGU nº 13/2014.

- e. Caso a licitante previamente classificada em primeiro lugar não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro no Cadastro Técnico Federal do Ibama, deverá apresentar o Certificado de Regularidade (CR) do fabricante do produto.

- f. Em todos os casos cuja a atividade esteja desobrigada de inscrição no CTF/APP do Ibama, a licitante deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal, constando a Lei nº 6.938/81 e a IN Ibama nº 6/2013, que desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal resultado pretendido é que, com a presente aquisição, a SEGET passará a contar com novos veículos para o atendimento da sua missão.

17) PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Na avaliação para adequação do ambiente do órgão constata-se que não será necessária a adequação do ambiente físico para a contratação desejada, tendo em vista o espaço já existente no ambiente de estacionamento.

Mas existe a necessidade de capacitação dos servidores que atuam nas fases de contratação e de fiscalização dos serviços de manutenção e seguro de veículos.

18) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os pressupostos que fundamentam a demanda também norteiam as políticas deste Tribunal, relativamente ao serviço indispensável dependente do objeto deste, o transporte institucional como também à sustentabilidade, declaramos a viabilidade desta contratação e solicitamos a continuidade dos trâmites com a elaboração do termo de referência pertinente.

CLEMISSON SANTOS AGRIPIANO

SEGET



Documento assinado eletronicamente por **CLEISSON SANTOS AGRIPINO**, Técnico Judiciário, em 29/10/2022, às 13:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1742091** e o código CRC **FB56279D**.

0012591-25.2022.6.27.8000	1742091v2
---------------------------	-----------